



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2011/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Educação Física.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO a proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº OLÍVIO ALBERTO TEIXEIRA**, ao analisar o Processo nº 7053/11-98

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Educação Física, denominado Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Educação Física.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Educação Física pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Educação Física será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 32/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2011

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2011/CONEPE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º O Núcleo de Pós-Graduação em Educação Física, denominado Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), está vinculado à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (POSGRAP), com área de concentração em Atividade Física, Saúde e Esporte, e é constituído por atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, sistematicamente organizadas, que têm por finalidade conduzir a obtenção do título acadêmico de Mestre.

Art. 2º O PPGEF é destinado à formação de pessoal qualificado, sobretudo, para atuar no magistério superior, realizar atividades de pesquisa, para o exercício profissional em organizações públicas ou privadas.

Parágrafo Único: Exigir-se-á do candidato ao título de Mestre, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização de conhecimentos e de pesquisa, consubstanciada pela apresentação e defesa pública de dissertação.

Art. 3º A duração do PPGEF será de, no mínimo, doze meses e no máximo de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por um período máximo de até seis meses.

Art. 4º São objetivos do PPGEF:

- I. desenvolver conhecimento na Educação Física relacionado às especificidades associadas a atividade física, saúde e o esporte;
- II. desenvolver estudos que associem a qualidade de vida, a educação em saúde, a formação esportiva e o rendimento nos diversos espaços de atuação da área;
- III. contribuir na produção de conhecimentos acadêmico-científicos relacionados à Educação Física mediante desenvolvimento de pesquisas e estudos que contribuam para a evolução do conhecimento na área de educação física;
- IV. promover eventos técnico-científicos com a finalidade de disseminação de conhecimentos e intercâmbio entre pesquisadores, estudantes e profissionais da Educação Física e áreas afins;
- V. formar e capacitar recursos humanos para atuação em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu em Educação Física e áreas afins, em nível estadual e nas demais regiões do Brasil, destacando-se a Região Nordeste e Norte.

**CAPÍTULO II
Dos Requisitos Básicos Para o Funcionamento do Programa**

Art. 5º Qualquer alteração na organização curricular do Programa dependerá da aprovação do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE/UFS).

**CAPÍTULO III
Do Colegiado**

Art. 6º O curso de Pós-Graduação está sujeito às normas da Resolução nº 49/2002/CONEPE e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto sensu" da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 7º A Coordenação do PPGEF será de responsabilidade de um coordenador com funções executivas.

Art. 8º O Colegiado do Programa, órgão deliberativo que acompanha as suas atividades pedagógicas, tem sua constituição definida pelo Regimento Geral e pela Resolução da Pós-Graduação da UFS, sendo seus membros:

- I. o Coordenador do Programa (Presidente);
- II. o Vice-Coordenador do Programa (Vice-Presidente);
- III. todos os docentes permanentes, e,
- IV. representante(s) discente(s) na proporção de 10% do número de docentes permanentes.

Art. 9º O Coordenador e Vice-Coordenador serão escolhidos em eleição direta no Colegiado de Curso pelos docentes permanentes do Programa e pelos representantes discentes, para um mandato de dois anos, sendo permitida recondução consecutiva.

§ 1º Os docentes integrantes do Colegiado terão mandato enquanto estiverem como membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

§ 2º Os discentes terão mandato de um ano somente, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 10. Compete ao Colegiado:

- I. reunir ordinariamente uma vez por mês por convocação do coordenador ou da maioria de seus membros;
- II. propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação da UFS;
- III. elaborar e aprovar Programas de estudos, Programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;
- IV. elaborar o calendário anual de atividades do Curso;
- V. rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente regular do Curso de maneira a mantê-lo em elevado padrão científico, submetendo as modificações à aprovação da Comissão de Pós-Graduação da UFS;
- VI. designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção de novos candidatos;
- VII. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. aprovar nomes dos docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- IX. credenciar, descredenciar e re-credenciar professores e orientadores para o Programa, de acordo com os critérios estabelecidos pela própria comissão e divulgados publicamente;
- X. avaliar e aprovar banca para exame de qualificação e para defesa de dissertação, conforme proposta do orientador;
- XI. propor a COPGD/UFS aprovação de normas e suas modificações;
- XII. apreciar e aprovar os planos, projeto ou pró-forma de dissertação;
- XIII. julgar recursos encaminhados;
- XIV. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Órgão Federal competente;
- XV. apreciar e aprovar os planos, projeto ou pró-forma de dissertação à disposição do curso pela Instituição;
- XVI. homologar os resultados das defesas de dissertação de mestrado;
- XVII. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo, nos termos da legislação em vigor e,
- XVIII. deliberar sobre demais assuntos relativos à estrutura e funcionamento do PPGEF.

Art. 11. O Coordenador do Programa terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar a execução do Programa;
- II. representar o PPGEF onde e quando se fizer necessário;
- III. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PPGEF;

- IV. executar as deliberações do Colegiado do PPGEF;
- V. elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou re-credenciamento de docentes;
- VI. manter atualizados os dados referentes ao Programa de Pós-Graduação no sistema de gestão acadêmica;
- VII. expedir declarações relativas às atividades de Pós-Graduação stricto sensu, e,
- VIII. administrar recursos oriundos do fomento à Pós-Graduação stricto sensu.

Art. 12. O Colegiado do Programa se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único: Após cada sessão do Colegiado do Programa, deverá ser lavrada uma ata que será submetida à discussão e aprovação na sessão subsequente.

CAPÍTULO IV Da Secretaria

Art. 13. A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário que terá como encargos:

- I. divulgar editais de inscrições aos exames de seleção;
- II. receber inscrições dos candidatos, tanto relativas aos exames da seleção quanto às matrículas dos estudantes já aprovados no Programa;
- III. organizar e manter o cadastro dos estudantes do Programa;
- IV. providenciar editais de convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
- V. manter atualizada a documentação referente ao Programa de Pós-Graduação;
- VI. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da COPGD e do CONEPE;
- VII. secretariar as reuniões do colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. divulgar as resoluções do colegiado e de órgãos superiores relativas ao Programa de Pós-Graduação;
- IX. auxiliar a Coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa;
- X. colaborar com a coordenação para o bom funcionamento do Programa, e,
- XI. executar tarefas relativas às atividades do Programa.

CAPÍTULO V Do Corpo Docente, do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento

Art. 14. O corpo docente do PPGEF/UFS será constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, conforme legislação vigente.

§ 1º Serão considerados docentes permanentes os docentes que atenderem os critérios de produtividade estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação; desenvolverem atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; participarem de projetos de pesquisa do Programa; orientarem dissertações de mestrado de estudantes regulares do Programa; terem vínculo funcional com a UFS ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, receberem bolsa de fixação de pesquisadores de agências federais/estaduais de fomento ou, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, terem firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa ou, ainda, terem sido cedidos, por convênio formal, para atuarem como docentes do Programa.

§ 2º Serão considerados docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atenderem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 3º Serão considerados docentes visitantes os professores de outras instituições, credenciados para o exercício de atividades específicas do Programa, por tempo determinado.

§ 4º Os professores poderão ser credenciados como orientadores ou como pesquisadores, a depender das necessidades e da análise do PPGEF.

§ 5º Em todos os casos, cabem ao credenciado, não só o cumprimento deste regulamento, mas também o cumprimento da proposta para a qual foi credenciado, e a manutenção do nível de produção científica compatíveis com o exigido para a avaliação do curso conforme as atribuições da CAPES.

§ 6º Cabe especificamente ao orientador o acompanhamento do desempenho do seu orientando, primando para que o mesmo finalize o processo de obtenção do grau dentro do tempo estabelecido para este fim.

Art. 15. O PPGEF atribuirá ao controle do orientador tudo o que diz respeito ao acompanhamento do seu orientando.

Art. 16. Tanto o orientador quanto o pesquisador poderão ser descredenciados se não forem cumpridas as exigências deste regimento, incluídas a frequência às reuniões, a participação nas atividades do Núcleo e a manutenção da produção científica.

Art. 17. O credenciamento de Professor ou Pesquisador no PPGEF, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina, somente será permitido a portadores do título de Doutor.

Art. 18. O Colegiado do PPGEF escolherá dois membros produtivos, além do Coordenador do Programa, para compor a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do PPGEF encaminhará, nos meses de fevereiro e julho, um relatório de avaliação dos membros do PPGEF.

Art. 19. Cabe ao colegiado do PPGEF a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS, e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFS para aprovação ou reprovação.

Art. 20. O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação a Coordenação do PPGEF, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem, ou autorização da Instituição de origem, do *curriculum vitae* (modelo Lattes), da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa já existente no PPGEF.

Art. 21. As solicitações de credenciamento inicial ou credenciamento de professores da UFS e pesquisadores, previstas nesta norma, serão encaminhadas a um membro do PPGEF, para emissão de parecer, com encaminhamento posterior ao Colegiado para apreciação.

Art. 22. Os interessados em credenciamento devem atender os seguintes critérios:

- I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional;
- II. orientação concluída de, no mínimo, 03 (três) estudantes de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de Mestres;
- III. comprovar a autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos nos últimos três anos, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior ao nível atual do curso, seguindo os critérios Capes.

Parágrafo Único: Em caso de participação de outro docente permanente ou docente interessado em credenciamento em artigo utilizado no item III, do caput deste artigo, a pontuação deste será dividida pelo número de docentes permanentes/ interessados contidos no artigo.

Art. 23. Para o credenciamento de professor ou pesquisador, serão seguidos os mesmos critérios de credenciamento descritos no disposto no Art. 22.

Art. 24. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa serão descredenciados quando:

- I. não ministrarem disciplina(s) no Programa de Mestrado em Educação Física por um período superior a um ano;
- II. não comparecerem a pelo menos 75% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado, ou,
- III. não apresentar autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos no triênio de avaliação da CAPES, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior no nível atual do curso, seguindo os critérios CAPES.

§ 1º Em caso de participação de outro docente permanente no artigo utilizado no item III do caput deste artigo a pontuação deste será dividida pelo número de docentes permanentes contidos no artigo.

§ 2º Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento serão deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 25. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 26. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução serão julgados pelo Colegiado do PPGEF.

CAPÍTULO VI

Do Programa e Sua Estrutura Curricular

Art. 27. O PPGEF compreenderá disciplinas optativas e atividades de pesquisa que levem à apresentação e à defesa de dissertação.

Art. 28. As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

Art. 29. O PPGEF exigirá a integralização de um mínimo de 30 créditos, sendo 12 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 em disciplinas optativas e seis créditos referentes à apresentação e à defesa de dissertação.

Parágrafo Único: Poderão ser aceitas disciplinas, em nível de mestrado, cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UFS ou de Instituições de Ensino Superior, que tenham afinidade com a área de concentração do PPGEF e validade nacional.

Art. 30. Após a integralização dos créditos exigidos em disciplinas o estudante deverá requerer o Exame de Qualificação que será aprovado em reunião do Colegiado do PPGEF, realizado até no máximo o décimo oitavo mês de curso.

§ 1º Será permitida apenas uma repetição no Exame de Qualificação, no prazo não superior a seis meses do exame anterior.

§ 2º O exame de qualificação será realizado em sessão pública, mediante banca composta por, no mínimo, três professores com titulação de Doutor.

Art. 31. O discente deverá ser aprovado em exame de proficiência de língua inglesa até no máximo 12 meses do início do curso.

§ 1º A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada ao Colegiado de Curso mediante:

- I. documento emitido por instituição de ensino de línguas;
- II. documento de aprovação em prova de proficiência em inglês de programas de pós-graduação reconhecidos na UFS, ou,
- III. documento de aprovação em prova de proficiência em inglês de programas de pós-graduação reconhecidos no Brasil.

CAPÍTULO VII

Da Orientação e Defesa Pública

Art. 32. Cada pós-graduando terá um professor orientador de dissertação dentre os professores credenciados no Programa.

§ 1º Poderão ser aceitos como co-orientadores professores não-vinculados ao Programa, com a aprovação do Colegiado do PPGEF.

§ 2º Serão aceitos como orientadores os docentes permanentes do PPGEF.

Art. 33. Após a integralização dos créditos e conclusão do trabalho de pesquisa de campo o discente deverá submeter o trabalho à avaliação, em defesa pública, por uma banca composta por três avaliadores titulares e um suplente, com título de doutor.

§ 1º Os avaliadores titulares serão:

- I. o orientador, denominado presidente da solenidade de defesa;
- II. um professor convidado de outro programa de Pós-Graduação reconhecido no país, e,
- III. um professor convidado dentre o corpo docente do PPGEF.

§ 2º O avaliador suplente será um professor indicado entre os professores permanentes do PPGEF que substituirá algum dos avaliadores titulares caso necessário.

CAPÍTULO VIII

Do Exame de Seleção, Matrícula, Trancamento e Desligamento

Art. 34. Em época prevista, o Coordenador submeterá ao Colegiado do Curso a minuta do Edital de abertura de inscrição e seleção na qual serão discriminados o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

§ 1º Aprovada a minuta, o Coordenador encaminhará o respectivo Edital para publicação

§ 2º É pré-requisito para inscrição ter concluído curso superior de graduação em Educação Física ou áreas afins.

Art. 35. Para ter sua inscrição aceita o candidato deverá:

- I. preencher os pré-requisitos previstos no §2º do artigo 34 deste regulamento;
- II. apresentar ante-projeto viável de investigação, em até quinze laudas, para ser desenvolvido no período do curso dentre as linhas de investigação propostas;
- III. apresentar histórico escolar e "Curriculum Vitae" modelo Lattes comprovado;
- IV. apresentar cópia autenticada do diploma de graduação, e
- V. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria do PPGEF ou na página do PPGEF/COPGD e entregar na Secretaria do PPGEF, no prazo estabelecido.

Art. 36. Os candidatos serão selecionados em conformidade com o número de vagas disponíveis, sendo os excedentes ranqueados e classificados, de acordo com critérios aprovados pelo Colegiado de Curso.

Art. 37. O processo de seleção será definido em instrução normativa.

Art. 38. O Colegiado do Programa poderá autorizar a matrícula de estudante especial (não-regular), conforme normas da COPGD/UFS.

Parágrafo Único: Entende-se por estudante especial (não-regular) o candidato que:

- I. possui graduação em nível superior;
- II. manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas sem cumprir os requisitos indispensáveis para a concessão do título de mestre;
- III. declare intenção de transferir os créditos obtidos para integralizar os estudos de pós-graduação em outro Programa.

Art. 39. A matrícula será semestral e definida em instrução normativa.

Art. 40. Será desligado do PPGEF, em consonância com legislação pertinente, o aluno que apresentar uma das seguintes situações:

- I. não se matricular em cada semestre no Programa;
- II. não cumprimento dos prazos regimentais;
- III. quando tiver duas reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;
- IV. reprovação no Exame de Qualificação por duas vezes;
- V. reprovação na defesa de dissertação.

Art. 41. O trancamento poderá ser efetuado nas formas previstas pela UFS.

CAPÍTULO IX

Da Frequência e Avaliação

Art. 42. A frequência mínima exigida em cada disciplina será de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 43. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do docente responsável, aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O rendimento escolar do estudante em cada disciplina cursada será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A. Excelente, equivalente a aproveitamento entre 90 e 100%;
- B. Bom, equivalente a aproveitamento entre 80% a 89%.
- C. Regular, equivalente a aproveitamento entre 70% a 79%.
- D. Insuficiente, correspondendo a aproveitamento inferior a 70%.
- E. Frequência Insuficiente, correspondendo a Frequência inferior a 75%.

§ 2º Serão considerados aprovados nas disciplinas os estudantes que alcançarem no mínimo 75% de frequência e conceito igual ou superior a C.

Art. 44. O coordenador da disciplina deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do curso, apresentar à Coordenação de Pós-Graduação o relatório final do curso contendo:

- I. atividade didática e acadêmica do curso;
- II. situação dos discentes (falta, nota e resultado final).

Art. 45. Todos os créditos em disciplinas obrigatórias deverão ser integralizados durante o 1º ano do curso exceto quando devidamente autorizado pelo Colegiado do PPGEF.

Art. 46. Não haverá abono de faltas, sendo garantido o direito de nova data quando a falta, plenamente justificada, ocorrer em data destinada a avaliação, conforme Norma Acadêmica da UFS.

CAPÍTULO X

Da Dissertação, Defesa e Concessão de Título

Art. 47. A dissertação é requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e deverá ser resultante de trabalho de pesquisa de campo.

Art. 48. O orientador da dissertação fica responsável perante o Colegiado do PPGEF pelo acompanhamento de sua execução e pelo desempenho acadêmico do orientando.

Art. 49. Para a defesa de dissertação, o candidato deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa e ter sido aprovado no exame de Qualificação.

Art. 50. O estudante deverá requerer, em formulário próprio, junto ao Colegiado do PPGEF a defesa da dissertação.

Art. 51. A Banca Examinadora para defesa de Dissertação deverá ser composta por, pelo menos, três membros, portadores do título de Doutor.

§ 1º A Banca Examinadora encarregada de analisar a Dissertação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e será constituída por 3 (três) professores com titulação mínima de Doutor, dos quais um deverá ser externo à UFS.

§ 2º Será designado, ainda, um suplente para cobrir as eventuais faltas dos titulares.

§ 3º O orientador da dissertação será o presidente da comissão e lhe compete estabelecer contato com os demais membros da banca examinadora, para determinar a data da apresentação e comunicá-la à secretaria do PPGEF.

Art. 52. A apresentação da dissertação deverá ser feita pelo candidato em, no máximo, 50 minutos, logo após, o presidente da banca assegurará aos professores o direito de solicitar esclarecimentos relativos ao tema da dissertação.

Parágrafo Único: O estudante deverá demonstrar o domínio do tema escolhido, conhecimento da literatura pertinente, capacidade de sistematização de idéias, bem como espírito crítico.

Art. 53. Após a arguição, a Comissão Examinadora se reunirá e cada examinador atribuirá o resultado de sua avaliação nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, redigindo-se na ocasião uma Ata de Trabalhos, a qual será enviada ao PPGEF com a assinatura de todos os membros da Comissão Examinadora.

Art. 54. A defesa de dissertação será pública, com presença obrigatória da banca examinadora, sendo que no final do processo de avaliação a banca examinadora emitirá um conceito de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, deste regimento.

§ 1º No caso de aprovação, a banca poderá sugerir reformulações na dissertação, as quais deverão ser acompanhadas pelo orientador e deverão ser entregues no prazo máximo de trinta dias após a defesa.

§ 2º Após aprovação pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 30 dias, 3 (três) exemplares impressos da Dissertação devidamente corrigidos e mídia eletrônica (CD-ROM) contendo a versão em formato eletrônico definida pelo Colegiado do Curso.

Art. 55. A defesa da dissertação e o resultado da avaliação serão registrados em livro de atas, específico para tal, pelo presidente da banca, sendo a ata assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO XI

Da Concessão de Grau e Expedição de Diploma

Art. 56. O aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento Geral de Pós-Graduação para obtenção de Grau de Mestre em Educação Física fará jus ao respectivo diploma, que será expedido pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

CAPÍTULO XII

Dos Critérios Para Concessão e Manutenção de Bolsas

Art. 57. A Comissão de Bolsas será designada pelo Colegiado do Programa e integrada pelo Coordenador do Curso na condição de presidente por um representante do Corpo Docente permanente e um representante discente.

Art. 58. As bolsas serão concedidas a estudantes regulares matriculados no Programa, que atendam os requisitos predeterminados pela Comissão de Bolsas

Art. 59. Para a manutenção da bolsa, o estudante deverá ser avaliado periodicamente, com relação ao seu desempenho acadêmico, tanto no curso quanto por meio de suas publicações em periódicos indexados, participações e apresentações de trabalhos em eventos científicos.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Art. 60. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 61. As situações não contempladas por este regulamento serão apreciadas e decididas pelo colegiado do PPGEF.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2011/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Atividade Física, Saúde e Esporte

Linhas de Pesquisa:

- Atividade física relacionada à saúde e qualidade de vida
- Fatores determinantes da prática e do rendimento esportivo.
- Adaptações morfofuncionais do exercício físico.

Para obtenção do título de Mestre em Educação Física o aluno deverá cursar no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, 03 (três) créditos pela Qualificação, caracterizado pela disciplina Seminário de Dissertação I e 03 (três) créditos atribuídos à defesa da Dissertação, totalizando 30 (trinta) créditos.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Metodologia da Pesquisa em Educação Física	4	60	Obrigatória
Técnicas de Comunicação Escrita da Pesquisa Científica	4	60	Obrigatória
Docência no Ensino Superior em Educação Física	4	60	Obrigatória
Tópicos Especiais Relacionados ao Esporte ¹	4	60	Obrigatória
Epidemiologia da Atividade Física ²	4	60	Obrigatória
Respostas e Adaptações ao Exercício Físico ³	4	60	Obrigatória
Aspectos Psicológicos do Exercício Físico	4	60	Optativa
Cinesiologia e patologias relacionadas ao Sistema Locomotor	4	60	Optativa
Bioestatística Aplicada à Educação Física	4	60	Optativa
Cineantropometria	4	60	Optativa
Estudos Avançados em Treinamento Esportivo	4	60	Optativa
Doenças Metabólicas, Cardiovasculares e Exercício Físico	4	60	Optativa
Aspectos Éticos e Metodológicos da Pesquisa Experimental	4	60	Optativa
Bases Neuro-anatomo-fisiológicas da ingestão alimentar e gasto energético	4	60	Optativa
Seminários Avançados I	1	15	Optativa
Seminários Avançados II	2	30	Optativa
Seminários Avançados III	3	45	Optativa
Seminário de Dissertação I	3	45	Obrigatória
Dissertação	3	45	Obrigatória
Prática docente	4	60	Optativa

¹disciplina obrigatória apenas para a linha de pesquisa “Fatores determinantes da prática e do rendimento esportivo”.

²disciplina obrigatória apenas para a linha de pesquisa “Atividade física relacionada à saúde e qualidade de vida”.

³disciplina obrigatória apenas para a linha de pesquisa “Adaptações morfofuncionais do exercício físico”.

II. EMENTAS

Disciplina: *Metodologia da Pesquisa em Educação Física*

Docente(s): Marcos Bezerra de Almeida

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Pesquisa e produção do conhecimento; Tipos e métodos de estudo em atividade física, saúde e esporte; Estratégias de busca acadêmica; Veiculação do conhecimento: indexação e qualis; Redação do trabalho acadêmico.

Disciplina: *Técnicas de comunicação escrita na pesquisa científica*

Docente(s): Rogério Brandão Wichi

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Como escrever, elaborar e avaliar diferentes formas de comunicação escrita (projeto científico, resumo, relatório, artigo, dissertação, tese) na área da Saúde.

Disciplina: *Docência no Ensino Superior em Educação Física*

Docente(s): Afrânio Andrade Bastos

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Discussão de atividades didáticas que caracterizem a atividade docente e formação no ensino superior contemplando as relações entre: conteúdo/forma, professor/aluno, ensino/pesquisa/extensão, técnicas de ensino/ inovações tecnológicas. Princípios metodológicos no ensino superior e estratégias de ensino; Planejamento e avaliação. A orientação do trabalho acadêmico no ensino superior.

Disciplina: *Tópicos Especiais relacionados ao Esporte*

Docente(s): Afrânio de Andrade Bastos e Marcos Bezerra de Almeida

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Aspectos associados à iniciação e formação esportiva. Abordagem teórico-prática dos processos de ensino-aprendizagem-treinamento aplicados à iniciação esportiva nas diferentes formas de expressão do esporte. Condições de verificação para a promoção do talento esportivo de alto nível. Detecção e seleção de talentos esportivos. Especialização precoce. Esporte de alto rendimento e voltado à saúde. Métodos de ensino-aprendizagem-treinamento e relevância das interações pessoais envolvidas na aprendizagem das técnicas e da tática na iniciação esportiva. Paradigmas de pesquisa no esporte. Tendências na pesquisa esportiva.

Disciplina: *Epidemiologia da atividade física*

Docente(s): Antonio César Cabral de Oliveira e Marco Antonio Prado Nunes

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Pesquisa em epidemiologia da atividade física: conceitos, usos e perspectivas. Delineamentos de pesquisa epidemiológica. Medidas de ocorrência, efeito, impacto e causalidade. Fontes de erro em estudos epidemiológicos: avaliação de validade e fidedignidade de instrumentos. Dados epidemiológicos sobre atividade física no Brasil e no mundo.

Disciplina: *Respostas e Adaptações ao Exercício Físico*

Docente(s): Emerson Pardono e Waldecy de Lucca Júnior

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Respostas e Adaptações ao exercício físico voltadas ao treinamento esportivo, aptidão física e relacionada à saúde nas diferentes populações.

Disciplina: *Aspectos Psicológicos do Exercício Físico*

Docente(s): Afrânio de Andrade Bastos

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Psicologia e desempenho atlético. Análise dos processos cognitivos, motivacionais, emocionais e sociais na relação direta com os diferentes campos de aplicação do esporte. Dimensões psicossociais do esporte e sua relação com o desempenho esportivo. A participação no esporte e seus motivos. Estresse psicológico e rendimento esportivo. Interações treinador-esportista.

Disciplina: *Cinesiologia e patologias relacionadas ao Sistema Locomotor.*

Docente(s): Emerson Pardono e Danilo Ribeiro Guerra

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Análise da Marcha normal e patológica. Análise de movimento humano nas diferentes condições físico-esportivas. Prescrição de exercício aeróbio e resistido na reabilitação de patologias relacionadas ao Sistema Locomotor.

Disciplina: *Bioestatística aplicada à Educação Física*

Docente(s): Marco Antonio Prado Nunes

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Medidas de tendência central e de dispersão; correlação e regressão; probabilidade; distribuições binomial e normal; testes de hipóteses; análise de variância. Estatística paramétrica e não-paramétrica.

Disciplina: *Cineantropometria*

Docente(s): Ciro José Brito e Antonio César Cabral de Oliveira

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Entender e aplicar os elementos característicos relação entre morfologia e função e sua aplicação ao rendimento esportivo e à saúde.

Disciplina: *Estudos Avançados em Treinamento Desportivo*

Docente(s): Ciro José Brito

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Compreender as especificidades do treinamento de alto rendimento e sua aplicabilidade aos diversos grupos: criança, adolescente, adulto e idoso. Especificidades, prescrição e orientação do treinamento resistido para o desenvolvimento e/ou manutenção dos componentes morfológicos, funcionais e neuromotores para melhoria no desempenho atlético.

Disciplina: *Doenças Metabólicas, Cardiovasculares e Exercício Físico*

Docente(s): Rogério Brandão Wichi e José Aderval Aragão

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Compreensão das especificidades do exercício físico e suas relações com as doenças metabólicas e cardiovasculares.

Disciplina: *Aspectos Éticos e Metodológicos da Pesquisa Experimental*

Docente(s): Anderson Carlos Marçal e Waldecy de Lucca Júnior

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Características metodológicas e éticas da pesquisa com animais e suas relações com o exercício físico. Ensino teórico-prático de aspectos científicos aplicado ao trabalho com animais. Estudo de técnicas de laboratório em fisiologia do exercício experimental.

Disciplina: *Bases Neuro-anatomo-fisiológicas da ingestão alimentar e gasto energético..*

Docente(s): Anderson Carlos Marçal e Raquel Simões Mendes Netto

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Controle cerebral da ingestão alimentar. Neurônios orexígenos e anorexígenos. Controle neural dos órgãos periféricos relacionados à saciação e saciedade. Neuromodulação da obesidade e diabetes.

Disciplina: *Seminário da Avançados I*

Docente(s): José Aderval Aragão

Créditos: 1 crédito

Carga horária: 15h/aula

Ementa: Disciplina abordando temas avançados diversos, segundo o interesse das linhas de pesquisa do programa.

Disciplina: *Seminário da Avançados II*

Docente(s): Danilo Ribeiro Guerra

Créditos: 2 créditos

Carga horária: 30h/aula

Ementa: Disciplina abordando temas avançados diversos, segundo o interesse das linhas de pesquisa do programa.

Disciplina: *Seminário Avançados III*

Docente(s): Carlos Roberto Rodrigues Santos e Raquel Simões Mendes Netto

Créditos: 3 créditos

Carga horária: 45h/aula

Ementa: Disciplina abordando temas avançados diversos, segundo o interesse das linhas de pesquisa do programa.

Disciplina: *Prática Docente*

Docente(s): Todos os professores do programa

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60h/aula

Ementa: Vivência da prática docente e suas especificidades. Planejamento e intervenção docente em disciplina da graduação.

Disciplina: *Seminários de Dissertação I*

Docente(s): Todos os docentes do programa

Créditos: 3 créditos

Carga horária: 45h/aula

Ementa: Realização de estudos individuais e qualificação do projeto de pesquisa.

Disciplina: *Dissertação*

Docente(s): Todos os docentes do programa

Créditos: 3 créditos

Carga horária: 45h/aula

Ementa: Realização da Coleta de Dados e Defesa da dissertação de mestrado.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2011
